



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

LEI Nº 901

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação para a Associação dos Motoristas de Pitanga, inscrita no CGC/MF sob nº 02.686.331/0001-52, de uma área de terras medindo 13.061,90 m², constituída pelo lote nº 02, da quadra 01, parte da área institucional do Parque Industrial, deste Município, matriculado no C.R.I. de Pitanga sob nº 20.720.

Art. 2º. O imóvel, objeto da presente doação e descrito no artigo 1º desta Lei, será destinado à futura sede da referida associação e o desvio de finalidade implicará em reversão automática ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de novembro de 1998.


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL